



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECRETO NORMATIVO Nº. 344/2023

**FIXA O VENCIMENTO DA RECEITA DE
SERVIÇOS DE ÁGUA, PARA O
EXERCÍCIO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 89, Inc. XIX da Lei Orgânica do Município de Marechal Floriano;

- **CONSIDERANDO** as necessidades de regulamentação do disposto no citado dispositivo para fins de lançamento e cobrança da receita de serviço de água para o exercício 2023;

DECRETA:

Art. 1º - A Receita de Serviço de Água - relativo ao exercício de 2023, será pago pelos contribuintes, em parcela única ou parceladamente, na seguinte forma:

I – Em parcela única, sem desconto até o dia 30 de maio de 2023, ou;

II – Parceladamente, sem desconto, em 03 quotas, sucessivas e iguais, vencíveis em 30/05/2023, 30/08/2023 e 30/11/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 02 de Janeiro de 2023.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal